



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **Lider Soluções e Dedetizadora Ltda.**, referente à prestação de serviços de desinsetização, para o Cartório Eleitoral de João Monlevade (150ª ZE), conforme proposto no documento nº 6047294, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 15/01/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6062855** e o código CRC **CEC00F6D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 02/2025

SEI nº 0000089-11.2024.6.13.8150

Assunto: Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga a 150ª ZE, de João Monlevade.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de João Monlevade, 150ª ZE, conforme Termo de Referência (doc.6023531).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	ADPA Serviços LTDA - DEMAIS 18.401.059/0001-57 doc.6023333	DD.ITA Controle de Pragas e Higienização de Ambientes - ME 07.551.259/0001-70 doc.6023338	LIDER DEDETIZADORA - ME 39.483.019/0001- 71 doc.6023326
Valor (\$)	528,00	460,00	450,00
Deslocamento	-	110,00	-
Total (\$)	528,00	570,00	450,00

4. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, a favor de **LIDER SOLUCOES E DEDETIZADORA LTDA - ME - CNPJ 39.483.019/0001-71**, endereço: Rua Paulina Rosa Barros, 385 - Alto dos Tavares - Rio Piracicaba, CEP: 35.940-000 - Rio Piracicaba/MG, Telefone: (31) 9 9677-0024; (31) 9 9510-2486, e-mail: lidersolucoesdd@gmail.com. Conta-Corrente: 24008-7, Agência: 2546-1, Banco: 001 - Banco do Brasil, doc.6047255, como segue:

Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de João Monlevade.

VALOR TOTAL:.....R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral, localizado na

Rua Florianópolis, número 181, Bairro Carneirinhos
CEP 35.930-018
Telefone (31) 994780710

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 119,11m².

ÁREA EXTERNA: 20,00m².

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6023531)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6023531.

Validade da proposta: 60 (trinta) dias, a contar de 09 de Janeiro de 2025 (doc.6047255).

5. A empresa **é optante pelo SIMPLES Nacional**, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6047184).

6. Conforme documento nº6047255, a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

7. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados no doc.6047204, exigido no item 10 do Termo de Referência (doc.6023531).

8. As empresas foram classificadas como ME e DEMAIS, possuindo tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

9. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

10. Conforme Pareceres AJDG ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2025.

Raquel Carolina da Silva Lucas

Estagiária

Ana Paula Dias Sepúlveda

Revisão

À CCL,

De acordo.

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria

Chefe em substituição da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Técnico Judiciário**, em 10/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA**, **Técnico Judiciário**, em 13/01/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6047294** e o código CRC **52DC36BC**.

0000089-11.2024.6.13.8150

6047294v1